

PROJETO DE LEI 01-00535/2012 do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

“Dispõe sobre a localização dos assentos de uso preferencial nos ônibus no transporte público do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Os ônibus de transporte público no Município de São Paulo deverão colocar os assentos preferenciais ao lado da porta de desembarque para que os usuários idosos, gestantes e pessoas com deficiência possam descer do ônibus com mais facilidade.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2012. Às Comissões competentes.”